LEI MUNICIPAL N. 2327 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XV DO ART. 2º, O INCISO II E § 1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 2110/02 (COMDEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O inciso XV do art. 2º, o inciso II e § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2110/02. passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 2º -.....

  XV – estimular a recuperação de áreas degradadas e incentivar o aumento das áreas verdes e a preservação dos mananciais de água e das bacias dos rios Jacuí e Camaquã nas quais o Município se insere;

- *Art. 3º -.....*

  II – Da Sociedade Civil:

  a) 01 (um) representante da União das Associações de Moradores de São Jerônimo;
  b) 01 (um) representante do CREA de São Jerônimo;
  c) 02 (dois) representantes de Ong's municipais ligadas ao meio ambiente;
  d) 01 (um) representante da EMATER;
  e) 01 (um) representante dos Grêmios Estudantis
  f) 01 (um) representante das Associações de Produtores Rurais de São Jerônimo;

  § 1º - Os representantes e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de dois anos, admitida a recondução:
  I – No caso do inciso I, alíneas "a" a "g" pelo Prefeito Municipal;
  II- No caso do inciso II, alíneas "a" a "f" pelos respectivos dirigentes das entidades mencionada.

ART. 2º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 2110/02 passa a vigorar acrescido das seguintes letras:
F – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
G – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Industria e Comércio;

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA